

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 268/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
268/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	TALITA HELENA DA COSTA POSTALI	06/10/2025 10:07 (v 0.10)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2723

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS nº 6488/2025

PROCESSO DE COMPRAS nº 2723/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária, totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera genuinamente nacionais, conforme especificações técnicas “aproximadas”:

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

CHASSI:

Chassi de tubos de aço soldados eletricamente, Rodas rolamentadas de 8”, Quatro pneus medindo 3.50 x 8”; Peso Aproximado: 400 Kg., tração e freio, Marcha à ré, Caixa de direção veicular, tipo rosca sem fim, eixo central de 40 mm, montado com dois mancais com rolamento de 40 mm, permitindo grande precisão no alinhamento;

MOTO COMPRESSOR:

Motor a gasolina, com no mínimo um cilindro, capacidade mínima de 13HP, refrigerado a ar, partida elétrica, baixo consumo de combustível, silencioso e baixa vibração.

Compressor mínimo de 30 PCM, mínimo dois cilindros, um estágio refrigerado a ar baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, chassi independentes com coxim anti-vibratório;

ASSENTO PARA OPERADOR:

Assento para o operador ergonomicamente correto;

SISTEMA PNEUMÁTICO:

Conter controles independentes da pressão do tanque da tinta e atomização (pulverização) da tinta;

Conter controle de pressão com válvulas de alta qualidade;

Conter manômetros de pressão com mecanismos imersos em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos.

Conter comando de abertura e fechamento da pistola de pintura e a de microesferas de vidro, feito por válvulas eletropneumáticas, acionadas manualmente, pelo pedal ou diretamente comandadas pelo automático intercalador

Conter sistema de segurança, dotado de válvulas de alívio para atmosfera, de escape rápido, drenos e retenção.

SISTEMA DE APLICAÇÃO:

Conter pelo menos 01 (um) tanque para tinta capacidade mínima de 60 (sessenta) litros Aço Inox, fabricados sobre normas NR13 (vasos de pressão) do Ministério do Trabalho, pressurizado e com manômetros para controle de pressão. Conter agitador de tintas manual acionado por manivela, tampa do tanque com no mínimo 36 cm de diâmetro, estampada em chapa de ¼” monobloco, fixada com no mínimo seis presilhas que dispensam uso de ferramentas e vedação em borracha viton altamente resistente a solventes.

Conter no mínimo 01(um) tanque pressurizado para microesferas de vidro, com capacidade mínima de 30 quilos, pressurizado, com válvulas de segurança. Tampa do tanque com um diâmetro mínimo de 260 mm, estampada a frio em chapa de Aço Inox de ¼ de espessura. Fechamento com um mínimo de três presilhas que dispensam uso de ferramentas, vedação em borracha nitrílica e bocal de alimentação.

Conter no mínimo 01 (um) reservatório pressurizado para solvente que possibilita a limpeza automática do equipamento.

Conter no mínimo 01(uma) Pistola mecânica especial para pintura de pavimento, fabricada em alumínio e inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, vedação em borracha viton, regulagem de altura da pistola (largura da faixa) através de fuso que dispensa uso de ferramentas.

Conter no mínimo 01 (um) Espalhador de microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento de todo o conjunto. Fabricação própria.

Conter no mínimo 01 (uma) Pistola manual longa, duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade. O corpo da pistola deverá ser fabricado em material leve e tubulação em aço inox comando com duplo estágio sendo um somente para ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta. Conter bicos para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, Oring’s em material viton para resistência ao solvente; Conter cabo longo com no mínimo 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé, ergonomicamente correto, aumentando o rendimento e não prejudicando sua coluna dorsal. O cabo não poderá exceder a um quilo e duzentos gramas de peso, e ser conectado com no mínimo 10 metros de mangueira flexível de duplo conduto (Ar/Tinta) resistente ao solvente.

Conter 01 (um) automático eletrônico genuinamente Nacional com no mínimo 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia, o mesmo deverá fazer o acumulado linear de faixas pintadas.

Conter 01 (um) Encoder gerador de pulsos para Automático Eletrônico;

Conter painel elétrico para acionamento manual da pistola mecânica, farol, chave geral, Horímetro, etc...

Conter guia indicador regulável para alinhamento da pintura.

A empresa vencedora do certame deverá oferecer treinamento completo ministrado na sede da Prefeitura por até três dias, sem custo adicional.

GARANTIA DE QUALIDADE:

O equipamento deverá ter garantia por (12) doze meses, após a entrega técnica, contra defeitos de funcionamento, sendo que qualquer componente que se apresente defeituoso ou inadequado.

CARRETA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Toda em tubo retangular de aço 1010x1020

Medidas Aproximadas: 1500 x 650 x 3000mm

Molas de lâmina com jumelos, batentes de borracha e amortecedores automotivos

Rodas aro 13”

Pneus 13” x 165/70

Sistema de engate de bola com fechamento automático e trava de segurança de acordo com normas DENATRAN,

C.A.T. e C.C.T. do próprio fabricante e fornecedor do equipamento para licenciamento junto ao DETRAN.

O primeiro emplacamento deverá ser para o Órgão comprador.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária (para pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebrados; faixas de pedestres; setas; legendas, etc) visa sua utilização diária nos serviços de sinalização viária horizontal das vias do município de Jaguariúna, que demandam maior grau de precisão e agilidade na realização dos serviços, para que a via seja liberada para uso com a sua devida sinalização, seguindo as determinações e padrões previstos pela legislação federal através do Código de Trânsito Brasileiro – CTB em seus artigos: 24º, 80º e 90º e pelas diversas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, haja vista a necessidade de garantir a parada, a circulação e o estacionamento nos diversos tipos de vias existentes e também à garantia de fluidez e segurança no trânsito.

3.2. Para que possamos dar andamento nas sinalizações viárias já existentes, bem como de atender aos iminentes serviços diários de sinalização no município, a aquisição da máquina deverá ser realizada adequadamente, com garantia de bem adquirido, de acordo com as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação e realização dos serviços deverão observar os seguintes requisitos:

AVALIAÇÃO DO PRODUTO

A Secretaria de Mobilidade Urbana se reserva no direito de designar 01 (um) ou mais membros para vistoriar nas instalações da empresa o Equipamento, para que possa ser homologado pela secretaria o resultado final do presente procedimento licitatório para constatação da capacidade técnica da empresa que deverá ter estoque de peças para reposição. Entrega técnica será feita no órgão comprador, ficando um técnico a disposição durante três dias úteis, para treinamento de utilização, manutenção e manejo do equipamento.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A licitante deverá informar uma empresa estabelecida num raio máximo de 150 Km de distância da Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP (Secretaria de Mobilidade Urbana) cujo ramo de atividade seja compatível e que assim como a fabricante, estará sujeita à visita para constatação da capacidade técnica.

CATÁLOGO TÉCNICO DA CARRETA:

Com as devidas medidas e do equipamento, com peças de reposição (não será aceito fotos ou folhetos), para melhor análise e julgamento de compra.

Não será aceito catálogos Técnicos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante, que deverá comprovar fabricação.

CATÁLOGO TÉCNICO DAS PISTOLAS DE PINTURA MECÂNICA:

Manual e espalhadores de esfera com as devidas peças de reposição, (não será aceito fotos ou folhetos montados), para melhor análise e julgamento de compra.

Da exigência de Catálogo:

As licitantes deverão apresentar, junto a proposta, catálogos/ficha técnica/carta do fabricante/folhetos técnicos ou documentos equivalentes oficiais do fabricante/fornecedor do item ofertado, para comprovação das características mínimas exigidas:

- a. Tais documentos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o produto e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, apresentados de forma nítida e legível, sem rasuras ou emendas, em original, ou impressos do site do próprio fabricante, com todas as características do produto ofertado, devendo conter no mínimo as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.
- b. Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo ex: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- c. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do documento ofertado;
- d. No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

DECLARAÇÃO DA EMPRESA:

Que sendo vencedora do certame apresentará em até 10 (dez) dias os seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de objeto, com similaridades ao ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente do equipamento equivalente que comprove a entrega e funcionamento do mesmo.
- Atestado de Assistência Técnica Pós-Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento equivalente.
- A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13 do ministério do trabalho, emitido por organismo de avaliação acreditado pelo CGRE /INMETRO.
- Certificado de Adequação à legislação de trânsito (CAT) da Carreta Reboque
- Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) da Carreta Reboque no Inmetro, o licitante caso não seja o fabricante deverá apresentar também a nota fiscal de compra.

ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Após a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame terá até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos equipamentos descritos no edital;

Informações Adicionais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e praticas de sustentabilidade socioambiental.

Não há exclusão de empresas, mas no presente fechamento da contratação será admitida aquela que atenda às característica(s) e trabalhe com os modelos de máquinas de demarcação viária, de acordo com as informações e especificações contidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega: **PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BEM E DO FORNECIMENTO.**

O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho em remessa única, a ser emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, no seguinte endereço: almoxarifado central, situado na Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, 1.831, Centro – Jaguariúna – SP.

Não haverá no local servidor para ajudar no descarregamento da máquina de demarcação viária, todo o descarregamento será por conta da Contratada.

A Detentora ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência, obrigando a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo com o solicitado/ofertado.

O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe e atestado pelo(os) fiscal(ais) nomeados pela Secretaria competente.

Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa vencedora deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela secretaria competente, correndo por conta exclusiva da detentora todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

Comunicar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O(s) item(ns) será(ão) considerado(s) entregue(s) após a conferência de praxe, devidamente atestado(s) pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) pela Secretaria competente.

– A DETENTORA deve Indicar/designar preposto ou empregado para representá-la e manter o atendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las à Prefeitura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data indicativa na Nota fiscal entregue pela empresa.

Forma de pagamento

8.20. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para aplicação de menor valor corresponde a R\$ 183.000,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. Conforme alinhamento da despesa de 2024 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jaguariúna, 06 de Outubro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Esse item não se aplica a este TR.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro ser viável a contratação. Mauro Haddad Andrino - Secretário de Mobilidade Urbana

MAURO HADDAD ANDRINO
Agente de contratação